

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU,
VIA SEPROC/SCBEX**

Cbex 010.296/2020-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Carlos Marques Ferreira Júnior	05/04/2019	Acórdão 3772/2017 -TCU- 2C- Condenatório Acórdão 1879/2018 -TCU- 2C- Recurso de Reconsideração Acórdão 1284/2019 -TCU- 2C- Embargos de Declaração

2. Ressalta-se que, a consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de

encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 09 março de 2020

(Assinado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4